

Conab - Sureg-XX/Matriz

Processo:
21213.000084/2020-16
TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº 07/2020 - SUREG/MS

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos de engenharia na elaboração dos projetos, levantamentos de dados, especificações técnicas e orçamentos necessários à implantação, com aprovação do corpo de bombeiros militar do estado do Mato Grosso do Sul (CBMMS) do sistema de Segurança contra Incêndio e Pânico (PSCIP) da Unidade Armazenadora da Conab em Campo Grande localizada na Av. Principal 2 nº 20 Distrito Industrial em Campo Grande – MS.

ITEM	Descrição	Endereço	Área construída aproximada (m²)	Total da Área (m²)	VALOR TOTAL
1	Elaboração e aprovação do Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico (PSCIP) no Corpo de Bombeiros do estado de Mato Grosso do Sul, Inspeção e manutenção do sistema preventivo contra incêndio e pânico, emissão de ART's de conformidade do sistema preventivo e de conformidade das instalações elétricas de baixa tensão e procedimentos para obtenção do Certificado de Vistoria do CVCB por prazo determinado.	Unidade Armazenadora da Conab . End: Av. Principal 2 nº 20. Distrito Industrial em Campo Grande/MS.	2.700,00	78.472,72	R\$ 32.698,00

1.2. O licitante vencedor ficará responsável pela emissão das ART's (CREA) necessárias para a aprovação do PSCIP bem como a obtenção do Certificado de Vistoria do CVCB por prazo determinado no CBMMS.

2. JUSTIFICATIVA

1. A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB tem o dever de garantir a segurança dos empregados e das pessoas que o frequentam, bem como seus bens patrimoniais.
2. A Unidade armazenadora de Campo Grande abriga pessoas e equipamentos de alto custo.
3. Ademais, as edificações da CONAB devem atender as exigências mínimas dos sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico das edificações, conforme estabelecido pelo CBMMS.
4. O serviço em apreço será contratado por meio de dispensa de licitação, com fundamento legal no artigo 416, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.
5. Em atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, este processo será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista o valor estimado da contratação é de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido em lei.

3. OBJETIVO

3.1. Este Termo de Referência tem por objetivo fixar diretrizes e condições para os serviços de elaboração de projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico para os edifícios da Unidade Armazenadora de Campo Grande -MS, visando a adequação das atuais condições de segurança contra incêndio e pânico na área dos prédios e o atendimento das exigências formuladas pelo CBMMS.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

4.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, têm amparo legal no disposto no regulamento de

licitações e contratos da companhia nacional de abastecimento e suas alterações, sobretudo o disposto no artigo Art. 416, item I que determina que o procedimento Licitatório é dispensável para obras e serviços de engenharia de valor global até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, devendo observar o prazo da contratação;

5. DISPOSIÇÕES INICIAIS.

- 5.1. Para a elaboração dos projetos, deverá haver a total observância das Leis, dos Decretos, das Portarias, das Normas (federais, estaduais, municipais, distritais e ambientais), dos Regulamentos, das Resoluções, das Instruções Normativas e das demais normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado, inclusive por suas subcontratadas.
- 5.2. A mão de obra a empregar deverá ser especializada e treinada para desempenho das atividades inerentes ao serviço.
- 5.3. Os produtos a serem entregues compõem-se de levantamento de dados, Projeto básico e executivo da implantação, com aprovação do corpo de bombeiros militar do estado do Mato Grosso do Sul do sistema de Segurança contra Incêndio e Pânico (PSCIP) da Unidade Armazenadora da Conab em Campo Grande, caderno de Encargos e Especificações Técnicas que contenha o memorial descritivo e planilhas orçamentárias de quantitativos dos materiais e serviços, cronogramas físico-financeiros para execução e fiscalização, normas adotadas, relatório de vistorias, etc.
- 5.4. A elaboração dos projetos deverá primar ainda pela racionalização de custos e aproveitamento de recursos que propiciem maximização de eficiência energética e menores impactos ambientais, conforme orientações da Instrução Normativa nº1 de 19 de Janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e das determinações legais do Ministério do Meio Ambiente;
- 5.5. Os projetos devem ser entregues com a aprovação do corpo de bombeiros militar do estado do Mato Grosso do Sul para sua execução.

6. REGIME DE EXECUÇÃO.

6.1. Os serviços descritos como objeto deste Termo de Referência serão executados em regime de **empregada por preço global**.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 7.1. A proponente deverá enviar a sua proposta à Superintendência Regional da Conab em Mato Grosso do Sul (SUREG-MS) ou por e-mail aos endereços ms.gefad@conab.gov.br ou ms.setad@conab.gov.br ou ainda na Sede Administrativa da Regional, Av. Mato Grosso nº 1022, centro – Campo Grande/MS, até 05 dias corridos após a data de lançamento da licitação. A proposta deve obedecer ao modelo do anexo II deste Termo de Referência e conter a descrição dos serviços e materiais observadas as especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material e serviço ofertados, bem como preços unitários e total detalhados em proposta comercial, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.
- 7.1.1. Erros no preenchimento da proposta não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a mesma puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado e, desde que se comprove.
- 7.2. Será julgada vencedora do certame licitatório, a empresa que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, especificando o preço unitário e total por item incluindo o equipamento e todas as despesas de instalação (mão de obra, materiais e etc.), e que atender todas as exigências estabelecidas no presente Termo de Referência. Destaca-se a necessidade de se realizar uma **vistoria técnica** anteriormente à licitação com emissão de respectiva Declaração de Vistoria Técnica para completar a documentação.

8. REALIZAÇÃO DA VISTORIA.

- 8.1 Antes de apresentar sua proposta, a proponente deverá analisar todos os documentos do termo de referência, sendo recomendada a visita e vistoria técnica ao(s) local(is) de execução dos serviços.
- 8.2 A vistoria técnica tem por objetivo a inspeção das instalações Unidade Armazenadora da Conab em Campo Grande a fim de verificar as condições gerais das instalações e realizar medições "In Loco" para fins de elaboração de proposta de quantitativos e preços.
- 8.3 A proponente que desejar vistoriar os locais deverá agendar horário. A vistoria deve ser agendada na Av. Principal 2 nº 20 Distrito Industrial em Campo Grande - MS, em horário normal de expediente (das 08:00 às 12:00 Hs e de 14:00 às 18:00 Hs). O contato poderá ser feito via telefone através dos números: 67 3391-1155 ou 3382-1502 R.226/235.
- 8.4 Após a vistoria será emitida declaração de visita técnica conforme anexo III deste Termo de Referência assinado por técnico responsável da CONAB, atestando textualmente o seguinte:
- 8.4.1 Que a proponente vistoriou as instalações Unidade Armazenadora da Conab em Campo Grande e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste Termo de Referência.
- 8.5 Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria técnica, firmará declaração conforme anexo IV deste Termo de Referência na qual dispensa a necessidade de visita/vistoria técnica, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do presente Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo Licitatório.
- 8.6 A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria técnica ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelos disponibilizados neste Termo de Referência serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.
- 8.7 Caso não haja possibilidade de concluir a visita e vistoria técnica no mesmo dia, será continuada no dia seguinte, exceto quando for o último dia antecedente a licitação.
- 8.8 Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria técnica correrá por conta da Licitante interessada.
- 8.9 Recomenda-se ainda, que o representante legal para a visita técnica deva ser o engenheiro responsável técnico da empresa ou engenheiro pertencente ao quadro técnico da empresa.

9. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO.

9.1 Os serviços descritos como objeto deste Termo de Referência serão executados em regime de empregada por preço global. Todo material, mão de obra e equipamentos necessários à execução do objeto serão alocados na estrutura que compõe Unidade Armazenadora da Conab em Campo Grande, localizada na Av. Principal 2 nº 20 Distrito Industrial em Campo Grande - MS., em horário normal de expediente (das 08:00 às 12:00 Hs e de 14:00 às 18:00 Hs).

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.1. INTRODUÇÃO

10.1.1.As Especificações Técnicas tem por objetivo estabelecer condições gerais para a contratação de empresa especializada elaboração dos projetos, levantamentos de dados, especificações técnicas e orçamentos necessários à implantação, com aprovação do corpo de bombeiros militar do estado do Mato Grosso do Sul do sistema de Segurança contra Incêndio e Pânico (PSCIP) da Unidade Armazenadora da Conab em Campo Grande. O projeto deve conter, dentre outros, desenhos, especificações técnicas, memórias de cálculo, autorizações e licenças da administração pública e corpo de bombeiros militar do estado de Mato Grosso do Sul, e deverá seguir as normas legais e técnicas necessárias, sejam da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, dos órgãos da Administração Pública, de Concessionárias ou de qualquer outro pertinente.

10.2. COMPROMISSOS

10.2.1A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações relacionadas a seguir:

- a. Analisar, juntamente com a CONTRATANTE, todos os serviços adequando-os as possíveis necessidades de alterações decorrentes dos projetos específicos a seu cargo;
- b. Aceitar e concordar que os serviços, objetos dos documentos contratuais, deverão ser concluídos em todos os seus detalhes, ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado ou detalhado neste termo de referência;
- c. Não se prevalecer de qualquer erro involuntário ou omissão existente para eximir-se de suas responsabilidades;
- d. Elaborar, acompanhar e registrar o projeto legal junto ao CREA/CAU através de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica).
- e. Submeter o projeto a processo de aprovação legal nos órgãos competentes, cumprindo com todas as exigências necessárias à obtenção do alvará e/ou das licenças para a execução. A CONTRATADA deverá providenciar a aprovação do projeto junto à concessionária de energia local, se for o caso, responsabilizando-se por todo o acompanhamento do respectivo processo.
- f. Assumir a responsabilidade por quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos projetos, incumbindo-se de proceder à imediata e pertinente retificação;
- g. Apresentar as Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica de todos os profissionais envolvidos nos projetos;
- h. Apresentar, sempre que exigida pela CONTRATANTE, prova de quitação de todos os tributos, impostos, taxas e quaisquer encargos incidentes direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços contratados;
- i. Coordenar a conceituação e a caracterização, de forma clara, de todos os elementos do projeto, com as definições de projeto necessárias a todos os agentes nele envolvidos, resultando em Projetos (Básico e Executivo) sem problemas de integridade. Isto é, um projeto com todas as interferências entre os diversos projetos específicos resolvidos e com todas as suas interfaces bem definidas, de modo a subsidiar a avaliação de custos, prazos de execução e visando à minimização dos problemas de execução da obra;
- j. Coordenar todos os projetos, devendo entregá-los devidamente assinados e com plena observância das normas e das legislações específicas. Os projetos serão considerados concluídos somente após sua integral aprovação por parte da CONTRATANTE;
- k. Promover reuniões periódicas de andamento do projeto com a presença de especialistas envolvidos nos projetos específicos em execução e de representantes da CONTRATANTE;
- l. Analisar os comentários ou recomendações aos projetos, apresentados pela CONTRATANTE, e em caso de não atendimento apresentar fundamentação técnica.

10.3. LEGISLAÇÃO, NORMAS, REGULAMENTOS E PADRÕES DE REFERÊNCIA.

10.3.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das Leis, dos Decretos, das Portarias, das Normas (federais, estaduais, municipais, distritais), dos Regulamentos, das Resoluções, das Instruções Normativas e das demais normas aprovadas no âmbito da CONTRATANTE, direta e/ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas, independente de citação:

- a. Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais, distritais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, Corpo de Bombeiros, entre outros;
- b. Normas técnicas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e regulamentadas pelo INMETRO;
- c. Normas regulamentadoras de segurança do trabalho;
- d. Outras normas aplicáveis ao objeto do contrato;
- e. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA/ CAU;

10.5. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP).

10.5.1. O projeto de sistemas de segurança contra incêndio e pânico devem obedecer rigorosamente às normas técnicas do corpo de bombeiros militar e também às normas técnicas ABNT correlatas a cada disciplina exigida nos referidos projetos. A CONTRATADA deve realizar o levantamento in loco das condições atuais da unidade armazenadora de Campo Grande – MS e, a partir daí, estabelecer os sistemas necessários a proteção contra incêndio e pânico que estarão no projeto a ser apresentado para aprovação do corpo de bombeiros e posteriormente entregue à fiscalização técnica e funcional da CONAB – MS.

10.6 DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

10.6.1. Na conclusão, deverão ser entregues três jogos de cópias impressas em papel sulfite e três CDs/DVDs ou Pen Drive com os arquivos digitais correspondentes. Deverá também ser entregue o projeto impresso com carimbo ou declaração de aprovação do corpo de bombeiros militar do estado de Mato Grosso do Sul.

10.6.2. Na gravação das mídias digitais, somente os arquivos finais deverão estar presentes, excluindo-se arquivos de backup, temporários ou auxiliares que não forem necessários. Os desenhos (plantas, cortes etc.) no formato digital deverão conter todas as pranchas na extensão ".dwg" compatíveis com as versões do software AutoCAD 2015 ou superior.

10.6.3. Os textos e planilhas impressos deverão ser apresentados no formato A4. Os arquivos digitais desses deverão ser compatíveis com os softwares do LibreOffice (Writer e Calc) em sua versão 5.4.0. ou superior.

10.6.4. Tanto os produtos gráficos quanto os textuais deverão conter o nome da empresa, a assinatura do profissional responsável, a menção de seu título profissional e o número de seu respectivo registro no CREA/CAU.

10.6.5. Tanto os produtos gráficos quanto os textuais deverão ser entregues em seu formato original (".odt", ".odf", ".dwg") e em formato ".pdf".

10.6.6. Uma lista numerada, agrupada por projeto específico e que exiba todos os documentos integrantes dos projetos, deverá ser entregue à CONTRATANTE contendo o nome e a descrição de cada um dos arquivos, além de observações adicionais julgadas pertinentes.

10.6.7. A utilização de envio de arquivos digitais por correio eletrônico será permitida em caso de revisões dos projetos já entregues ou complementações, desde que mediante autorização prévia da CONTRATANTE.

10.6.8. No caso de existirem modificações ou revisões nos projetos, estas deverão ser fornecidas formalmente, via ofício de remessa, acompanhadas de instruções que indicarão quais arquivos entregues anteriormente deverão ser substituídos pelos novos ou simplesmente excluídos, o que viabilizará a coesão e atualização organizada da documentação.

10.7 DO CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.7.1. O caderno de encargos e especificações técnicas descreve, de forma precisa, completa e ordenada, as normas e procedimentos adotados na execução da obra, as especificações técnicas dos materiais que serão empregados, regime de execução da obra, fiscalização, recebimento da obra, modificações de projeto e classificação dos serviços.

11. PREVISÃO DE CUSTOS.

11.1. O custo estimado para a contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência é de R\$ **32.698,00** (trinta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais).

11.2. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2020, conforme segue:

PTRES 0250022135, Fonte: 449051, conforme Nota de Empenho n.º NE: 2020NE000069, de 29/10/2020.

11.3. O critério utilizado para a formação da previsão de custos obedece ao regime de licitações e contratos da CONAB, artigos 159 e 160:

"Art. 159 O orçamento de referência do custo global de obras e serviços de engenharia deverá ser obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços, previstos no Projeto

Básico, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), no caso de construção civil

em geral, ou no Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), no caso de obras e serviços rodoviários, devendo ser observadas as peculiaridades geográficas"

"Art. 160 No caso de inviabilidade da definição dos custos consoante disposto no artigo antecedente, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em banco de dados e sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado"

12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

12.1. Ao final dos serviços, o objeto completo será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

12.2. Nessa etapa, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega de todos os produtos previstos no Termo de Referência.

12.3. No Termo de Recebimento Provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

12.4. O objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

12.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

13.1. O prazo para execução dos serviços é de 90 (Noventa) dias após emissão da ordem de serviço.

13.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL.

14.1 Não será exigida garantia contratual.

15. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA.

15.1 O Prazo de garantia, no qual a CONTRATADA deverá promover alterações/correções ou refazer todo o projeto, nos casos de comprovados erros de elaboração, deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar da entrega do objeto.

16. DO REAJUSTAMENTO DO VALOR CONTRATUAL.

16.1 Não haverá reajuste contratual durante a vigência do contrato. Caso a contratante opte por prorrogar o contrato, a contratada poderá solicitar o reajuste. O índice adotado será o índice de preços ao consumidor – IPC/IBGE ou conforme definido em contrato.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

18. ALTERAÇÕES DE SERVIÇOS.

18.1. A CONAB reserva-se o direito de introduzir alterações nos serviços contratados, tanto nas especificações como na quantidade, sendo as diferenças a menor, descontadas no acordo final de contas e, a maior, pagas quando da conclusão dos serviços alterados.

18.2. A implementação de qualquer alteração nos serviços contratados sempre dependerá de autorização expressa da CONAB.

18.3. Se for alterada a quantidade de serviços contratados, durante a sua execução, será feita apuração dos valores dos mesmos, para mais ou para menos, com base nos preços unitários de serviços constantes do orçamento detalhado apresentado pela CONTRATADA, por ocasião da proposta. Se dessas alterações decorrerem modificações no cronograma contratual, serão elas propostas pela CONTRATADA, mediante apresentação de um cronograma supletivo, sujeito, também, à aprovação da CONAB.

18.4. Na hipótese de inexistência de preços unitários para tais alterações, caberá à CONTRATADA apresentar o orçamento detalhado, bem como o cronograma supletivo aludido acima, ambos à prévia aprovação da CONAB.

18.5. Para materiais porventura fornecidos pela CONAB, não poderá a CONTRATADA pleitear indenização a qualquer título.

18.6. Qualquer alteração no valor do contrato, para maior ou para menor, em decorrência das alterações, bem como a dilatação do prazo, se houver, implicará na emissão de termo aditivo ao contrato.

19. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

19.1. Para a habilitação, a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo.

19.1.1. A proponente já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos itens 19.2 e 19.3, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

19.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

19.2.a) no caso de:

19.2.a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.2.a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

19.2.a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

19.2.a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

19.2.a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

19.2.a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

19.2.a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

19.2.b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

19.2.c) a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

19.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei;

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

19.3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

19.3.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será

assegurado à proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da proponente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

19.3.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, sendo facultado à Conab convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

19.4. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira::

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

b) para as empresas não inscritas no SICAF, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) será considerada boa a situação financeira da proponente, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line" no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG=Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC= Ativo Circulante/ Passivo Circulante

c.1) a proponente que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

19.5. Relativo à Qualificação Técnica Operacional:

19.5.1. As empresas deverão apresentar:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome da PROPONENTE, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços constantes do objeto da contratação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da PROPONENTE;

a.1) No caso de a PROPONENTE ter a sua sede fora da jurisdição em outro Estado deverá providenciar registro ou visto no CREA-MS, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação;

a.2) As certidões de registro no CREA emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet);

b) Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente identificadas, em nome do PROPONENTE, comprovando que a empresa tenha realizado obras e/ou serviços de engenharia de características técnicas e de tecnologia compatíveis (em características, quantidades e prazos) envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto do Termo de Referência:

b.1) Elaboração de projetos de sistema de Segurança contra Incêndio e Pânico (PSCIP) de instalação industrial com área maior ou igual a 10.000 metros quadrados;

19.5.2. Os atestados no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

19.5.2.1. Descrição das características técnicas, quantitativos das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

19.5.2.2. Assinatura do representante legal da contratante;

19.5.2.3. Data de emissão;

19.5.2.4. Menção aos documentos de responsabilidade técnica expedidos (ART/RRT) em razão das obras ou serviços executados;

19.5.2.5. O PROPONENTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

19.5.2.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

19.6. Referente à Qualificação Técnico-Profissional:

19.6.1. As empresas deverão apresentar:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e deverá ter o mesmo objeto do presente certame.

a.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.3) Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos.

a.4) O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

a.5) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

a.6) O PROPONENTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

19.7. Declarações a serem prestadas:

a) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso; e

19.7.1 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o responsável pela licitação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na licitação ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

19.7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

19.7.2.1. Constatada a existência de sanção, o responsável pela licitação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

19.7.3. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

19.7.4. Os documentos poderão ser encaminhados por e-mail pela proponente ou entregues pessoalmente ao responsável pela licitação.

19.7.5. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

19.7.5.1. O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.7.5.2. É facultado a Conab, em qualquer fase deste procedimento de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.7.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o procedimento de licitação.

19.7.7. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

19.7.8. Será considerado vencedor desta licitação o proponente que oferecer o MENOR PREÇO e que atender as exigências deste Termo de Referência, referentes à proposta de preços e à habilitação.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

20.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente habilitados e designados.

20.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

20.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

20.4. A conformidade dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

20.5. O representante da Contratante deverá registrar as ocorrências de irregularidades relacionadas com a execução do Contrato, solicitando, se for o caso, a instauração de procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, sempre que as circunstâncias assim indicarem.

20.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 569 do regulamento de licitações e contratos da CONAB.

20.7. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

21. DAS LICENÇAS E FRANQUIAS.

21.1. A CONTRATADA deve possuir registro junto ao CREA/CAU e deverá providenciar a anotação de responsabilidade técnica – ART/ RRT do serviço.

21.2. Deverá obter das repartições governamentais as licenças e franquias necessárias à execução dos serviços, efetuado à sua custa. O pagamento dos emolumentos, taxas, impostos, contribuições e outros tributos, inclusive multas, exigidos por parte dos poderes públicos às firmas no exercício da profissão, bem como a liberação da execução dos

serviços junto aos órgãos competentes e o licenciamento dos trabalhos;

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não é permitido que a CONTRATADA realize subcontratação dos serviços deste Termo de Referência, salvo quando a natureza do serviço trate de itens que por sua especialização necessitem do emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados.

22.2. A responsabilidade sobre os serviços subcontratados é da CONTRATADA e não poderá ser transmitida aos subcontratados.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

23.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

23.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

23.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

23.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço;

23.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

24.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência ;

24.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

24.3. Responsabilizar-se por danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

24.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

25. DO PAGAMENTO

25.1. Será efetuado após devido recebimento do objeto após a inspeção realizada pelo responsável designado para fiscalizar e acompanhar o contrato, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas.

25.2. O prazo para pagamento será de 10 (Dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

25.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a nota Fiscal/Fatura acompanhada de documento comprobatório dos serviços executados na etapa. Com o documento comprobatório poderá ser entregue planilha e memória de cálculo detalhada ou equivalente.

25.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

25.3.2. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante, aprovar a quitação antecipada do valor respectivo..

25.4. O tempo despendido pelo fornecedor para sanar as divergências constatadas, oriundas de rejeição dos serviços de instalação, não lhe dará direito a qualquer pretensão de correção nos preços apresentados ou na dilatação dos prazos de entrega.

25.5. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal da CONTRATADA no SICAF, ou comprovada através de certidões vigentes e CADIN.

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1 Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Regulamento de licitações e contratos da CONAB sujeita-se à sanções sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal. Conforme art. 576 do Regulamento de Licitações e contratos da CONAB são consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras definidas no instrumento convocatório:

I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do Contrato;

II - apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela Conab;

III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI - incorrer em inexecução contratual; ou

VII - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

26.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

26.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos

significativos para a Contratante;

26.2.2. Multa moratória de 0,3% sobre o valor global do contrato do 1º ao 10º dia de atraso;

26.2.3. Multa moratória de 0,4% do 11º ao 20º dia de atraso;

26.2.4. Multa moratória de 0,5% do 21º ao 30º dia de atraso;

26.2.5. Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

26.2.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

26.3. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

26.4. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será registrada no SICAF e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.;

26.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

26.6. A sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Conab poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos celebrados:

26.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

26.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

26.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.6.4. Tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

26.7. As sanções devem ser aplicadas no processo administrativo da contratação, assegurando a ampla defesa e o contraditório.

26.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

27. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

27.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

27.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

27.3. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e Resolução CONAMA nº 436, de 22/12/2011, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

27.4. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;

27.5. A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

27.5.a) Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

27.5.b) Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

27.5.c) Florestas plantadas; e

27.5.d) Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

27.6. É vedada à contratada a utilização, na contratação, de produtos preservativos de madeira que contenham os ingredientes ativos Lindano (gama-hexaclorociclohexano) e Pentaclorofenol (PCF) e seus sais;

27.7. As embalagens e os resíduos de produtos preservativos de madeira não podem ser reutilizados ou reaproveitados, devendo ser recolhidos pela contratada e descartados de acordo com as recomendações técnicas apresentadas na bula, para destinação final ambientalmente adequada;

27.8. Caso o objeto ou suas etapas se enquadrem nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

27.9. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado

27.10. São proibidas à contratada as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

27.10.a) Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

27.10.b) Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

27.10.c) Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

27.10.d) Outras formas vedadas pelo poder público.

27.11. Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente

contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA, devendo:

27.11.a) Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;

27.11.b) Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;

27.11.c) Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

27.11.d) A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 7.404, de 2010, deverá:

27.11.e) elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;

27.11.f) Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

27.11.g) Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

28. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

28.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

28.2. A rescisão poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Conab
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

28.3. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

28.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

28.5. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução dos pagamentos devidos à contratada, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e

28.6. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

28.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

29. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO.

29.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

30. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES.

30.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

30.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

30.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

33. DISPOSIÇÕES GERAIS.

33.1. A CONAB poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do contrato, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado.

33.2. A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do contrato.

33.3. A CONAB reserva-se o direito de recusar o equipamento e/ou serviço de instalação entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

33.4. A licitante ficará obrigada a entregar o material/serviços deste Termo de Referência, não se

admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONAB.

33.5. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Matriz de Riscos;
- b)) Anexo II - Modelo de apresentação de Proposta;
- c) Anexo III - Modelo para declaração de vistoria técnica;
- b) Anexo IV - Modelo de declaração de dispensa de vistoria técnica;
- c) Anexo V - Modelo de Instrumento de Medição de Resultados (IMR);s
- d) Anexo VI – Minuta de Contrato.

Campo Grande - MS, 16 de novembro de 2020.

Elaborado por:
EDMAR ALMEIDA DA COSTA
Setor Administrativo
Assistente Administrativo/Pregoeiro

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovam o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Área Demandante:	Área Técnica:
GISELE CARNEIRO FUJII Gerência de Finanças e Administração - GEFAD-MS Gerente	ELVIS RODRIGUES DE LIMA Gerência de Operações - GEOPE-MS Gerente
NILSON AZEVEDO MARQUES Superintendência Regional - SUREG MS Superintendente	

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ DE RISCOS DAS CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Objeto:									
1. Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos de engenharia na elaboração dos projetos, levantamentos de dados, especificações técnicas e orçamentos necessários à implantação, com aprovação do corpo de bombeiros militar do estado do Mato Grosso do Sul do sistema de Segurança contra Incêndio e Pânico (PSCIP) da Unidade Armazenadora da Conab em Campo Grande localizada na Av. Principal 2 nº 20 Distrito Industrial em Campo Grande - MS.									
Identificação					Avaliação ⁶		Tratamento ao Risco		
Item	Fases ¹	Evento de Risco ²	Causas ³	Consequências ⁴	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco ⁶ (P) x (I)	Resposta ao Evento de Risco ⁷	Responsável ⁸
1		Origem de Demanda: Inadequação da solicitação de demanda	Erro na descrição das necessidades ao preencher o Documento de Origem de Demanda - DOD	Impossibilidade de prosseguimento do tratamento da demanda	2	3	Médio	Análise prévia do DOD pela gestor da área demandante antes do envio à área Técnica.	Contratante
2		Nota de Demanda: Erros na elaboração da nota de demanda, má elaboração do estudo preliminar, falta de detalhamento, etc.	Falta de conhecimento técnico sobre o objeto da demanda por parte do profissional designado para elaboração da mesma.	Falta de dados para definição da área responsável pela elaboração de nota técnica e Termo de Referência	2	4	Elevado	Retornar da Nota de demanda à área demandante para correção	Contratante
3		Nota Técnica: Nota técnica inconsistente, falta de detalhamento adequado da situação demandada.	Nota técnica elaborada por profissionais não capacitados e legalmente habilitados para realização de vistorias e elaboração de Nota Técnica.	Impossibilidade de elaboração do Termo de Referência com base na nota técnica	2	4	Elevado	Designar profissional capacitado e legalmente habilitado para elaboração de Notas Técnicas.	Contratante
4	Planejamento	Alteração de normas vigentes	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em mudança no Termo de Referência	Necessidade de adequação do Termo de Referência às novas normas	2	3	Médio	Acompanhar periodicamente as normas relativas ao objeto	Contratante
5		Termo de Referência: Erro na elaboração do Termo de Referência, detalhamento e especificações do objeto.	Termo de Referência elaborado por profissionais não capacitados e legalmente habilitados para realização de vistorias elaboração do Termo de Referência	Risco de paralisação do processo na fase de elaboração de edital ou risco de contratação de serviço que não atende as necessidades da área demandante.	3	4	Elevado	Designar técnico com conhecimento na área referente ao objeto demandado e realizar check list após elaboração do Termo de Referência	Contratante

6	Erro na estimativa de custos	preços na planilha orçamentária ou má elaboração do pedido de orçamento ou ausência de insumos existentes na elaboração dos preços ofertados	Contratação errônea ou inadequada ao objeto	1	4	Médio	Visita técnica do profissional responsável pela elaboração do Termo de Referência/orçamento. Treinamento.	Contratante
7	Falta de Orçamento: Falta de Recursos para contratação no momento da contratação	Perda de prazos regimentares para emissão de nota de empenho.	paralisação do processo, impedimento de licitar	3	4	Elevado	Procurar celeridade nos processos a fim de viabilizar recursos a tempo	Contratante
8	Erro na elaboração do Edital e minuta de Contrato	Falta de conhecimento específico ou Falta de atenção aos detalhes do Termo de Referência no momento da elaboração do edital ou contrato	Risco de perda de qualidade na execução dos serviços, erros de prazo de execução e vigência de contrato.	1	4	Médio	realizar check list de toda documentação antes e depois do processo de elaboração de editais e contratos com atenção especial para datas e prazos.	Contratante
9	Erro na análise e chancela jurídica do Edital e minuta de Contrato	Falta de conhecimento específico sobre o processo de contratação de serviços de engenharia por parte do profissional designado para análise.	Perdas de prazos regimentares para prosseguimento do processo, retrabalho.	2	3	Médio	Solicitar Treinamento sobre contratação de serviços de engenharia para área jurídica	Contratante
10	Falta de profissionais para formação de CPL nas superintendências regionais (CPL mal estruturada)	Falta de profissionais no quadro da regional com conhecimento em processo licitatório	paralisação do processo, impedimento de licitar	1	4	Médio	Designar profissionais para formação de CPL e oferecer treinamentos periódicos aos mesmos.	Contratante
11	Licitação Fracassada	Dificuldade de cumprimento das exigências do edital por parte das empresas especializadas na execução do objeto.	Não contratação do objeto por meio de processo licitatório.	1	4	Médio	Procurar verificar as condições de mercado no momento da elaboração de Termo de Referência e edital.	Contratante
12	Licitação Deserta	Nenhum proponente interessado comparece ou por ausência de interessados na licitação	Prejuízo ao erário, retrabalho.	1	4	Médio	Procurar verificar as condições de mercado no momento da elaboração de Termo de Referência e edital.	Contratante
13	Participação de vários licitantes por falta de detalhamento técnico do objeto e condições para contratação.	Termo de Referência tecnicamente mal instruído	Objeto com baixa definição técnica permitem a participação de várias empresas especializadas na execução do mesmo o que dificulta a escolha da melhor proposta e aumenta o risco de entrega de objeto que não atende às necessidades da contratante.	1	4	Médio	Procurar descrever o mais tecnicamente possível o objeto e exigências para habilitação das empresas no certame.	Contratante
14	Atestado de Capacidade Técnica fraudulenta ou de credibilidade duvidosa	Uso de má fé das proponentes	Eliminação da proponente ou contratação de empresa incapaz de executar o objeto	2	4	Elevado	Verificar com a empresa que emitiu o atestado de capacidade técnica a veracidade do mesmo	Contratante
15	Impugnação da Licitação	Ocorre quando o Princípio da Igualdade é contrariado por meio de exigências de marca, domicílio do licitante e demais exigências que só visam afastar a competitividade do certame de Licitação.	Não contratação do objeto.	1	5	Médio	Observar o princípio da igualdade não exigindo itens que afastem a competitividade.	Contratante
16	Danos às instalações da contratante	Falta de planejamento e atenção na execução dos serviços no que diz respeito às instalações da contratante - CONAB.	Defeitos em estruturas da contratante	2	2	Médio	Item específico no Termo de Referência e edital alertando que não será aceito qualquer dano às instalações da contratada.	Contratante/Contratada
17	Risco de ocorrência de acidentes de trabalho	Falta de treinamento dos colaboradores da contratada, falta de EPI's e EPC's e supervisão dos trabalhos por parte da Contratada	Acidentes de trabalho com e sem afastamento.	2	3	Médio	Cumprir a legislação referente à segurança e medicina do trabalho. Fiscalizar se a legislação está sendo cumprida.	Contratada/Contratante
18	Atraso na liberação de instalações ou documentos para execução dos	Falta de planejamento/ programação para acompanhamento dos serviços	Atraso na entrega do serviço.	2	3	Médio	Exigir da contratada o cronograma para planejamento do acompanhamento	Contratante

	serviços.	dos serviços	do serviço					
19	Aplicação de materiais ou prestação de serviços com especificação diferente da prevista, com substituição por produtos de qualidade inferior ou com quantitativo menor do que o previsto	Uso de má fé da contratada e falta de acompanhamento dos serviços pela fiscalização	Execução do objeto fora dos padrões especificados no Termo de Referência. Recusa do recebimento do objeto.	3	4	Elevado	Acompanhamento sistemático da execução dos serviços pela fiscalização	Contratante
20	Indisponibilidade de recursos por parte do contratado para execução dos serviços.	Contratada não dispõe de recursos financeiros pessoal ou material para continuidade da prestação dos serviços contratados.	Paralisação da prestação de serviços.	1	3	MÉDIO	Exigência de qualificação financeira no Edital, seguro garantia.	Contratada.
21	Caso Fortuito ou força Maior	Situações em serviços que configurem caso fortuito ou força maior	Paralisação da prestação de serviços.	1	3	Baixo	Paralisar a execução do serviço	Contratada/Contratante
22	Possibilidade de Falência da Contratada no decorrer do contrato	Falta de recursos financeiros para continuidade da prestação dos serviços parte da contratada	Paralisação/abandono do contrato	1	3	Baixo	Exigência de comprovação de qualificação financeira e garantias da contratada e de suas subcontratadas	Contratada/Contratante
23	Atraso no início dos serviços	Atraso de emissão de ordem de serviço, falta de licenças e franquias.	Atraso na entrega dos serviços solicitados	2	2	Médio	Observação dos prazos pelo gestor do contrato de fiscalização.	Contratante
24	Falta de recursos para celebração de aditivos de preço	Indisponibilidade de orçamento por parte da contratante - CONAB	Paralisação dos serviços	2	4	Elevado	elaboração de orçamento estimativo de forma a não deixar brechas para aditivos.	Contratante
25	Não cumprimento dos prazos para emissão de termos de recebimento dos serviços.	Negligência da equipe de fiscalização e uso de má fé pela contratada	Prejuízo na contagem de prazos para garantia dos serviços	2	2	Médio	Observar prazos de execução e recebimento dos serviços.	Contratante
26	Pagamento por serviço não concluído ou parcialmente concluído.	Falta de vistoria/ check list para recebimento dos serviços, ignorar cronograma físico - financeiro	Recebimento de serviços não condizentes com o Termo de Referência/Termo de Referência. Prejuízo ao erário público.	2	3	Médio	Fiscalização sistemática durante a execução dos serviços	Contratante
27	Recebimento de serviços sem emissão de termos de recebimento provisório e definitivo.	Negligência da equipe de fiscalização e gestor do contrato	Invalidação do recebimento dos serviços	1	2	Baixo	Observar procedimentos para recebimento de obras e serviços no RLC-CONAB	Contratante

1. DEFINIÇÃO DO RISCO NAS FASES DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, SELEÇÃO DE FORNECEDORES E GESTÃO DE CONTRATOS.
2. O evento de risco é incerto, que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) - Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) - Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.
8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

1. Frações do objeto (Obras e serviços de engenharia)	Permissão para inovar em soluções metodológicas e tecnológicas, desde que atento ao que foi delineado no projeto básico. (Sim/Não)
Serviços preliminares	SIM
Terraplanagem	NÃO
Infraestrutura (fundação e laje)	NÃO
Supraestrutura (pilares, vigas e vedações)	NÃO
Cobertura	NÃO
Piso e pavimentação	NÃO

Instalações	NÃO
Equipamentos	SIM
Esquadrias	NÃO
Revestimentos	NÃO
Sinalização	SIM
Obras complementares	SIM
Interferências	NÃO
Meio ambiente e paisagismo	NÃO

Elaborado por: EDMAR ALMEIDA DA COSTA Supervisionado por: GISELE CARNEIRO FUJII Autorizado por: NILSON AZEVEDO MARQUES

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB/MS

ITEM	Descrição	Endereço	Área construída aproximada (m²)	Total da Área (m²)	VALOR TOTAL
1	Elaboração e aprovação do Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico (PSCIP) no Corpo de Bombeiros do estado de Mato Grosso do Sul, Inspeção e manutenção do sistema preventivo contra incêndio e pânico, emissão de ART's de conformidade do sistema preventivo e de conformidade das instalações elétricas de baixa tensão e procedimentos para obtenção do Certificado de Vistoria do CVCB por prazo determinado.	Unidade Armazenadora da Conab . End: Av. Principal 2 nº 20, Distrito Industrial em Campo Grande/MS.	2.700,00	78.472,72	

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CONTATO:
DATA:
VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 DIAS:
RESPONSÁVEL LEGAL E ASS.

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro que em ____/____/201, às ____:____ horas, a empresa _____, sediada em _____, CNPJ nº _____, CEP _____, telefones: () _____, representada pelo funcionário _____, portador da RG nº _____, CPF nº _____, vistoriou minuciosamente as instalações da unidade armazenadora de Campo Grande - MS, localizado na Av. Principal 2 nº 20 Distrito Industrial em Campo Grande - MS, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados.

Campo Grande, MS,..... de de 20.....

Assinatura/Carimbo do Declarante
Responsável Técnico

Assinatura/Carimbo

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA), COM CNPJ NÚMERO _____, COM SEDE NO _____, neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços descritos no Termo de Referência, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade _____ nº ____/20____, Processo Administrativo nº ____/20____.

Campo Grande, MS, de de 20.....

Assinatura/Carimbo do Declarante

Responsável Técnico

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Indicador

Nº + Título do indicador que será utilizado

Item Descrição

Finalidade

Meta a cumprir

Instrumento de
Medição

Forma de
acompanhamento

Periodicidade

Mecanismo de cálculo

Início de vigência

Faixas de ajuste no
pagamento

Sanções

Observações

Exemplo de indicador

Nº 01 – Prazo de atendimento de demandas (OS)

Item Descrição

Finalidade	Garantir um atendimento célere as demandas da Conab
Meta a cumprir	24 h
Instrumento de Medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços – Ordem de Serviços (OS) eletrônica
Forma de acompanhamento	Pelo sistema
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Nº de horas no atendimento/24 = X
Início de vigência	Data da assinatura do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 – 100% do valor da OS De 1 a 1,5 – 90% do valor da OS De 1,5 a 2 – 80% do valor da OS
Sanções	20% das OS acima de 2 – multa de XX 30% das OS acima de 2 – multa de XX + rescisão contratual
Observações	

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 21213.000084/2020-16 Contrato N.º: [Número do Contrato]	CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____.
---	--

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1, página 4, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1 representada por seu Diretor-Presidente, _____, brasileiro, estado civil, profissão, RG nº _____, CPF nº _____, e por seu Diretor _____, brasileiro, estado civil, profissão, RG nº _____, CPF nº _____, parte doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, brasileiro, estado civil, RG nº _____, CPF nº _____, parte doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº _____, referente à Dispensa de Licitação nº _____/20XX, resolvem celebrar o presente Contrato de _____, que se regerá pelo Termo de Referência e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa de engenharia especializada para elaboração e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Mato Grosso do Sul (CBMMS) de projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico para a Unidade Armazenadora de Campo Grande - MS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de referência da dispensa de licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- Descriminação do objeto:

TEM	Descrição	Endereço	Área construída aproximada (m²)	Total da Área (m²)	VALOR TOTAL
1	Elaboração e aprovação do Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico (PSCIP) no Corpo de Bombeiros do estado de Mato Grosso do Sul, Inspeção e manutenção do sistema preventivo contra incêndio e pânico, emissão de ART's de conformidade do sistema preventivo e de conformidade das instalações elétricas de baixa tensão e procedimentos para obtenção do Certificado de Vistoria do CVCB por	Unidade Armazenadora da Conab . End: Av. Principal 2 nº 20 Distrito Industrial em Campo	2.700,00	78.472,72	R\$

4. As especificações dos serviços ora contratados encontram-se detalhadas no item 9 do Termo de Referência

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, conforme artigos 461 a 463 do RLC, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 497 e 498, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab -RLC.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

1. O prazo de execução dos serviços será de 90 dias, com início após 03 (três) dias da assinatura do contrato.
2. O prazo de execução dos serviços admite prorrogação, desde que observado o disposto nos artigos 497 e 498 do RLC.
3. O prazo de garantia dos serviços se encontra previsto no Termo de Referência.
4. O prazo para aprovação será de 90 dias, respeitando a vigência contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme Termo de Referência.
3. Ao final de cada período mensal/cada parcela executada, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.
4. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.
5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____. (_____).
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Não será exigida garantia contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** _____, PTRES _____, Fonte: _____, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/____.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. São obrigações da Contratante:
 1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
 3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
 5. rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto no Termo de Referência;
 6. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado;
 7. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada:
 1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de

sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 3. substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela Conab, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
 7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;
 8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
 9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
 10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
 11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
 12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
 15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
 16. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
 17. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
 18. indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
2. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.
1. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Conab possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e de acordo com o previsto no art. 525 do RLC.
 1. quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
 2. Assegurar à Contratante:
 1. o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 2. os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
 3. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 10 do RLC.
2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ou serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas para esta Contratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. O acompanhamento de fiscalização do Contrato será exercido de acordo com o previsto no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

1. O preço é fixo e irrevogável.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:
 1. advertência;
 2. multa moratória;
 3. multa compensatória;
 4. multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
 5. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.
2. As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas com as dos incisos "b", "c" e "d".
3. O proponente que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas nesta cláusula.
4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas nesta cláusula.
5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.
6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.
7. **Da sanção de advertência:**
 1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
 2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 15.5.

8. Da sanção de multa:

1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 1. em decorrência da prática por parte do contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
 2. multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre (o valor do Contrato ou sobre o valor anual do Contrato), por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
 3. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre (o valor do Contrato ou sobre o valor anual do Contrato), por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.
 4. Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 5. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre (o valor do Contrato ou valor anual do Contrato), no caso de inexecução parcial do Contrato.
 6. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
 7. multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
 8. Multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, valor anual ou valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização, por ocorrência;	02
f)	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
g)	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Fiscalização, por item e por ocorrência;	03

- h) Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Contrato, por dia; 01
- i) Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por funcionário. 01

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do Contrato
2	0,4% sobre o valor do Contrato
3	0,8% sobre o valor do Contrato
4	1,6% sobre o valor do Contrato
5	3,2% sobre o valor do Contrato

10. multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado IMR, Anexo V do Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos.
11. Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato, conforme estabelecido no IMR.
12. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).
13. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devido à contratada, se não houver pagamento, será ressarcido por meio de GRU, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
14. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

15. Da sanção de suspensão:

1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.
2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.
2. A rescisão poderá ser:
 1. por ato unilateral e escrito da Conab;
 2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
 3. judicial, por determinação judicial.
3. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.
4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.
5. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no Art. 574 do RLC:
 1. assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
6. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.
7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa de licitação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.
3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.
4. A MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.
5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:
 1. caucionar ou utilizar o Contrato Simplificado decorrente deste Termo de Referência para qualquer operação financeira;
 2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
 3. empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição; e
 4. subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto da contratação.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:
 1. de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
 2. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
 3. de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
 4. de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual o Termo de referência da Dispensa de Licitação n.º 07/2020 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 480 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.
2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

[Cidade-Estado], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Campo Grande, 16 de novembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **EDMAR ALMEIDA DA COSTA, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 17/11/2020, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GISELE CARNEIRO FUJII, Gerente de Área Regional - Conab**, em 17/11/2020, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELVIS RODRIGUES DE LIMA, Superintendente Regional Substituto - Conab**, em 17/11/2020, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12738030** e o código CRC **1E680D5A**.

Referência: Processo nº.: 21213.000084/2020-16

SEI nº.: 12738030